

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 176/GAB/2008

Teresina, 29 de agosto de 2008.

ODELEGADO CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso II, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 32/GPAD/07, datado de 29.08.08, constante dos autos;

RESOLVE

SUSPENDER o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 32/GPAD/07, instituído pela Portaria nº 254/GAB/2007, datada de 14.12.07, nos termos do inciso II, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

**Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil

Diretor da Unidade de Corregedoria em Exercício

OF. 735



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ



PORTARIA Nº 15.204 - 291/2008 – DG ADAPI, 26 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores – CADES, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso das atribuições legais, e **considerando** o disposto no art. 4º, IV, IX e XIV, do Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2.006, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.491, de 26 de agosto de 2005, que institui a ADAPI; **considerando** Ofício Circular nº 21.000-007/2008/GAB-SEAD, datado de 03 de junho de 2008; **considerando** a necessitando, pois, para a satisfação das disposições legais da Lei Complementar Estadual nº 38/04 – Lei do Plano de Cargos, especialmente seus arts. 36 e seguintes, da formação de uma Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores para melhoria da qualidade e da eficiência na prestação dos serviços públicos à sociedade, cujas atribuições são as constantes no Decreto Estadual nº 12.077, de 02 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores – CADES desta Agência, com mandato de 02(dois) anos, sob a presidência do primeiro:

- I – Josenilda Fernandes de Sá – Presidente;
- II – Benedito Barbosa Sousa – Vice-Presidente;
- III – Demerval Martins dos Santos – 1º Secretário;
- IV – José Assenção das Neves Sobrinho – 2º Secretário;
- V – Marcos José de Castro Lima – Membro;
- VI – Patrício Pereira Ibiapina – Membro.

Art. 2º No desempenho das atribuições da CADES deverão ser observadas as disposições legais do Decreto Estadual nº 12.077, de 02 de fevereiro de 2006, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho previsto nos artigos 36, 37 e 38 da Lei Complementar Estadual nº 38, de 24 de março de 2004.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 26 de agosto de 2008.

JOSÉ ANTÔNIO FILHO
Diretor Geral

OF. 904



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO nº 16/2008 – DPE

Dispõe sobre a fixação de critérios objetivos para as promoções na carreira de Defensor Público pelo critério de merecimento.

1. Considerando o disposto nos arts. 54 e ss. da Lei Complementar Estadual de n. 59, de 30 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, no dia 01 de dezembro de 2005, que versa sobre os critérios de merecimento para as promoções na carreira de Defensor Público;

2. Considerando que o critério de merecimento deverá ser aferido pelo Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos termos do art. 54 e ss da aludida lei;

O Conselho Superior, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, por unanimidade de votos:

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar os critérios objetivos para as promoções na carreira de Defensor Público pelo critério de merecimento, pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, em dois anos, a contar da publicação desta Resolução .

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública em Teresina, 08 de agosto de 2008.

Nelson Nery Costa
Defensor Público-Geral
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

Myrtes Maria Freitas e Silva
Secretária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Resolução CSDP/PI nº 17, de 13.8.2008

Define a organização da Defensoria Pública, na Capital, e as atribuições dos Defensores Públicos nela lotados, exceto os Defensores Públicos de Categoria Especial, e dá outras providências.

Considerando que a DEFENSORIA PÚBLICA é dotada de autonomia financeira, administrativa e funcional, nos termos do § 2º, do art. 34, da Constituição Federal;

Considerando que compete ao DEFENSOR PÚBLICO-GERAL dirigir a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, estando autorizado à prática de atos decorrentes da autonomia funcional, administrativa, orçamentária e financeira da Instituição nos termos do inciso XX, do art. 13, da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005;

Considerando que o CONSELHO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO é órgão normativo, incumbindo-lhe, dentre outras atribuições, elaborar resolução, sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pelo Defensor Público-Geral, nos termos do inciso X do art. 17, da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento dos Defensores Públicos lotados na Defensoria Cível e Criminal, bem como no Atendimento, Justiça Itinerante e Núcleos Especializados, lotados na Capital, com a definição de suas atribuições, a fim de que a Defensoria Pública possa cumprir seu mister constitucional, referente à prestação de orientação e assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados na lei;

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Os serviços jurídicos da Defensoria Pública, na Capital, são exercidos pelos Defensores Públicos que atuam na Diretoria Cível, Diretoria Criminal, Diretoria de Núcleos Especializados, Diretoria da Defensoria Itinerante e Diretoria do Departamento de Atendimento, exceto aos Defensores Públicos de Categoria Especial.

Art. 2º As Diretorias que atuam, na Capital, são compostas de Defensores Públicos, que funcionam como órgão de atuação junto aos órgãos judiciais de primeira instância e órgãos administrativos.

Parágrafo Único. Compete aos Defensores Públicos às atribuições que constam no art. 33, da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005, e nesta Resolução.

Art. 3º A Diretoria da Defensoria Pública Cível da Capital é composta por três Coordenações Especializadas, onde ficam lotados os Defensores Públicos, de acordo com os seguintes cargos e funções: